

Aprovado em 1ª votação  
Sessão de 23/10/2020  
Francisco  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itauera-PI  
Protocolo Nº 129/2020

Funcionário

APROVADO EM  
23/10/2020  
Francisco  
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.518.426/0001-37

**PROJETO DE LEI N.º 509/2020 - CMI**

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos  
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais  
do município de Itauera para o período 2021-  
2024.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal de Itauera e no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, propõe o seguinte projeto de lei:

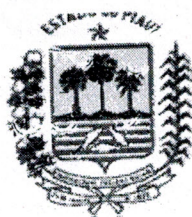
**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Itauera, para o período 2021-2024, é fixado nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 3.300,04 (três mil e trezentos reais);

**Parágrafo único.** No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

**Art. 2º** O subsídio mensal Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, e em consonância com orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**Parágrafo único.** É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos agentes políticos municipais, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.518.426/0001-37

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotações próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus plenos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário do Poder Legislativo Municipal de Itauera, em 16 de outubro de 2020.

Ver. Francisco Antonio da Silva  
Presidente

Ver. Raimundo Alves dos Santos  
Vice - Presidente

Ver<sup>a</sup>. Verbena Maria Costa Reis Ribeiro Feitosa  
1ª Secretária